



MRHENRIQUE

REFORMA TRIBUTÁRIA **SIMPLES NACIONAL**

PURO OU HÍBRIDO?





ENTENDA A ESCOLHA QUE AS EMPRESAS PRECISARÃO FAZER PARA 2027

A Reforma Tributária manterá o Simples Nacional, mas trará uma decisão importante para as micro e pequenas empresas a partir de 2027.

A empresa poderá:

1. manter o IBS e a CBS dentro da guia única do Simples Nacional; ou
2. permanecer no Simples Nacional para os demais tributos, mas apurar IBS e CBS separadamente pelo regime regular.

No mercado, essas duas alternativas vêm sendo chamadas de:

- Simples Nacional Puro;
- Simples Nacional Híbrido.

Essa escolha poderá afetar o valor dos tributos, a geração de créditos para os clientes, a formação dos preços e a competitividade da empresa.



1. O QUE MUDA COM A REFORMA TRIBUTÁRIA?

A CBS substituirá o PIS e a Cofins, enquanto o IBS substituirá gradualmente o ICMS e o ISS.

As empresas optantes pelo Simples Nacional continuarão recolhendo tributos de forma simplificada. Entretanto, poderão escolher se o IBS e a CBS permanecerão dentro do DAS ou serão apurados pelo regime regular, fora da guia única.

Portanto, optar pelo modelo híbrido não significa sair do Simples Nacional. A empresa continuará no Simples para os demais tributos, como:

- IRPJ;
- CSLL;
- contribuição previdenciária patronal, quando incluída no regime;
- e os demais componentes aplicáveis à sua atividade.

• Somente o IBS e a CBS serão calculados e recolhidos separadamente.





2. O QUE É O SIMPLES NACIONAL PURO?

No chamado Simples Nacional Puro, o IBS e a CBS permanecem dentro da guia única do Simples Nacional.

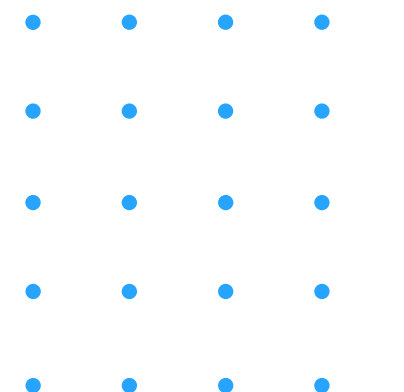
A empresa continuará realizando um recolhimento mensal unificado, mantendo uma sistemática mais simples.

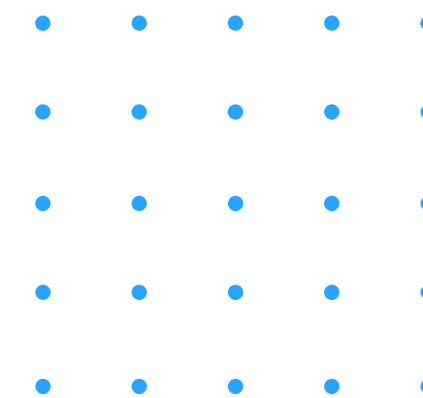
Principais características

- IBS e CBS recolhidos dentro do DAS;
- menor complexidade operacional;
- manutenção da sistemática simplificada;
- ausência de apuração regular de débitos e créditos pela própria empresa;
- possibilidade de crédito para o cliente limitada ao valor de IBS e CBS correspondente à operação no Simples, desde que corretamente informado no documento fiscal.

Isso significa que a empresa optante pelo Simples Puro não deixará necessariamente de gerar qualquer crédito para o cliente.

Entretanto, o crédito do adquirente poderá ser menor do que aquele gerado por um fornecedor sujeito ao regime regular do IBS e da CBS.





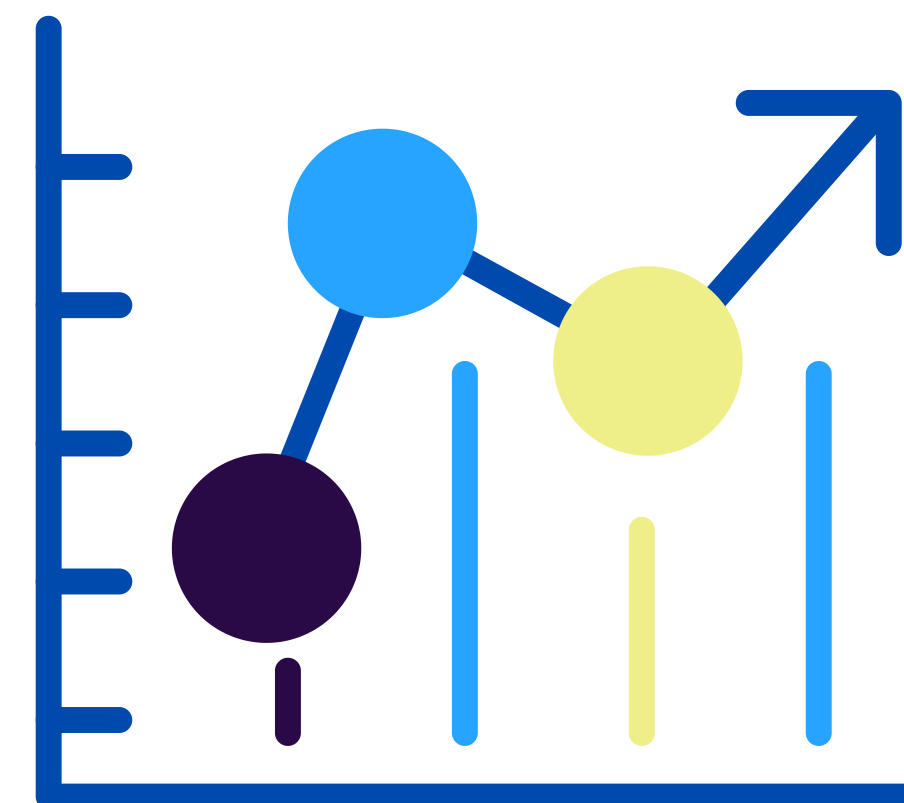
3. O QUE É O SIMPLES NACIONAL HÍBRIDO?

No chamado Simples Nacional Híbrido, a empresa permanece enquadrada no Simples Nacional, mas escolhe apurar e recolher IBS e CBS pelo regime regular.

Nesse modelo:

- os demais tributos permanecem no DAS;
- IBS e CBS ficam fora do DAS;
- a empresa passa a apurar débitos sobre suas vendas;
- poderá apropriar créditos sobre determinadas aquisições;
- seus clientes poderão receber créditos de IBS e CBS conforme o regime regular e os requisitos legais.

O modelo híbrido se aproxima, para IBS e CBS, da sistemática aplicada às empresas do Lucro Presumido e do Lucro Real.



4. COMPARAÇÃO ENTRE OS DOIS MODELOS

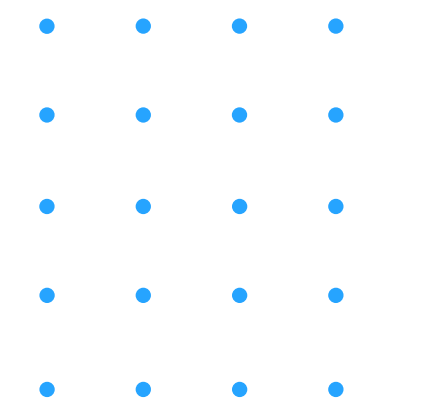
Simple Nacional Puro

- IBS e CBS dentro do DAS;
- menor complexidade;
- recolhimento unificado;
- empresa não utiliza a sistemática regular de créditos;
- crédito do cliente limitado ao valor correspondente ao IBS e à CBS recolhidos no Simples;
- pode ser adequado para empresas que vendem principalmente para consumidores finais.



Simple Nacional Híbrido

- IBS e CBS fora do DAS;
- apuração separada;
- possibilidade de apropriação de créditos nas compras;
- maior geração de créditos para clientes empresariais;
- aumento das obrigações fiscais e dos controles internos;
- pode ser mais competitivo para empresas que vendem para outras empresas.



5. QUEM PODE SE BENEFICIAR DO SIMPLES PURO?

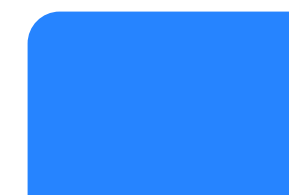
O Simples Nacional Puro pode ser mais adequado para empresas que:

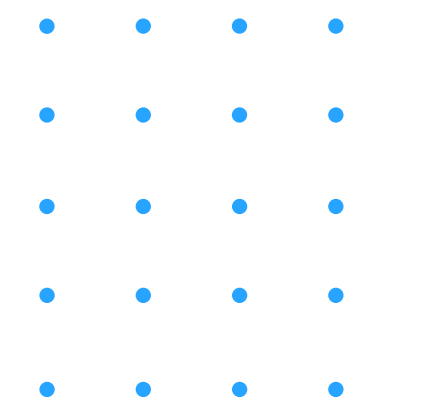
- vendem principalmente para pessoas físicas;
- atendem consumidores finais;
- possuem poucos fornecedores que geram créditos;
- têm baixa estrutura administrativa;
- desejam manter maior simplicidade no recolhimento;
- não sofrem pressão comercial para conceder créditos integrais de IBS e CBS.

Exemplos comuns podem incluir:

- pequenos comércios varejistas;
- salões de beleza;
- academias;
- clínicas voltadas ao consumidor final;
- profissionais que prestam serviços diretamente a pessoas físicas;
- pequenos estabelecimentos de alimentação.

Nesses casos, o cliente normalmente não aproveita crédito tributário, pois é consumidor final.





6. QUEM PODE SE BENEFICIAR DO SIMPLES HÍBRIDO?

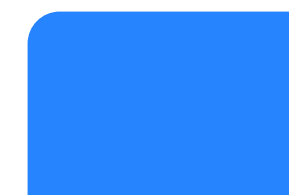
O modelo híbrido pode ser mais interessante para empresas que:

- vendem principalmente para outras empresas;
- possuem clientes no Lucro Presumido ou Lucro Real;
- participam de cadeias industriais ou comerciais;
- sofrem pressão dos clientes para gerar créditos;
- possuem compras e despesas que podem gerar créditos;
- precisam manter competitividade diante de fornecedores de outros regimes.

Exemplos:

- indústrias;
- distribuidores;
- atacadistas;
- prestadores de serviços para grandes empresas;
- fornecedores de grupos empresariais;
- empresas que participam de licitações ou contratos corporativos;
- empresas com volume relevante de insumos e serviços adquiridos.

Nessas situações, a possibilidade de gerar créditos mais amplos poderá ser utilizada como diferencial comercial.



7. O CRÉDITO PARA O CLIENTE SERÁ DIFERENTE?

Sim.

No Simples Puro, o cliente sujeito ao regime regular poderá apropriar o crédito correspondente ao IBS e à CBS incidentes na operação dentro do Simples Nacional, desde que os valores estejam corretamente informados no documento fiscal.

No Simples Híbrido, a operação seguirá as regras do regime regular. Dessa forma, o crédito do adquirente será apurado com base nos valores de IBS e CBS destacados e efetivamente extintos, observados os requisitos legais.

Por isso, clientes empresariais podem preferir fornecedores que estejam no modelo híbrido, especialmente quando o crédito tributário representar uma redução relevante no custo da aquisição.





8. O SIMPLES HÍBRIDO SEMPRE SERÁ MELHOR?

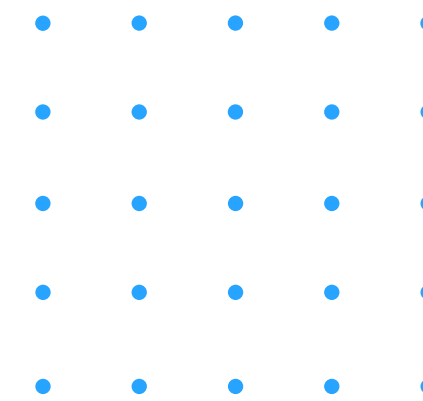
Não.

A opção pelo regime híbrido não deve ser tomada apenas com base na possibilidade de conceder mais créditos aos clientes.

A empresa deverá avaliar:

- faturamento;
- atividade exercida;
- perfil dos clientes;
- perfil dos fornecedores;
- volume de compras;
- despesas que geram créditos;
- margem de lucro;
- formação do preço;
- impacto no fluxo de caixa;
- capacidade do sistema de gestão;
- aumento das obrigações fiscais;
- custos de conformidade.

Uma empresa com poucos créditos nas aquisições poderá ter aumento da carga tributária ao escolher o regime regular. Por outro lado, uma empresa com volume elevado de insumos e clientes empresariais poderá se beneficiar comercial e financeiramente do modelo híbrido.



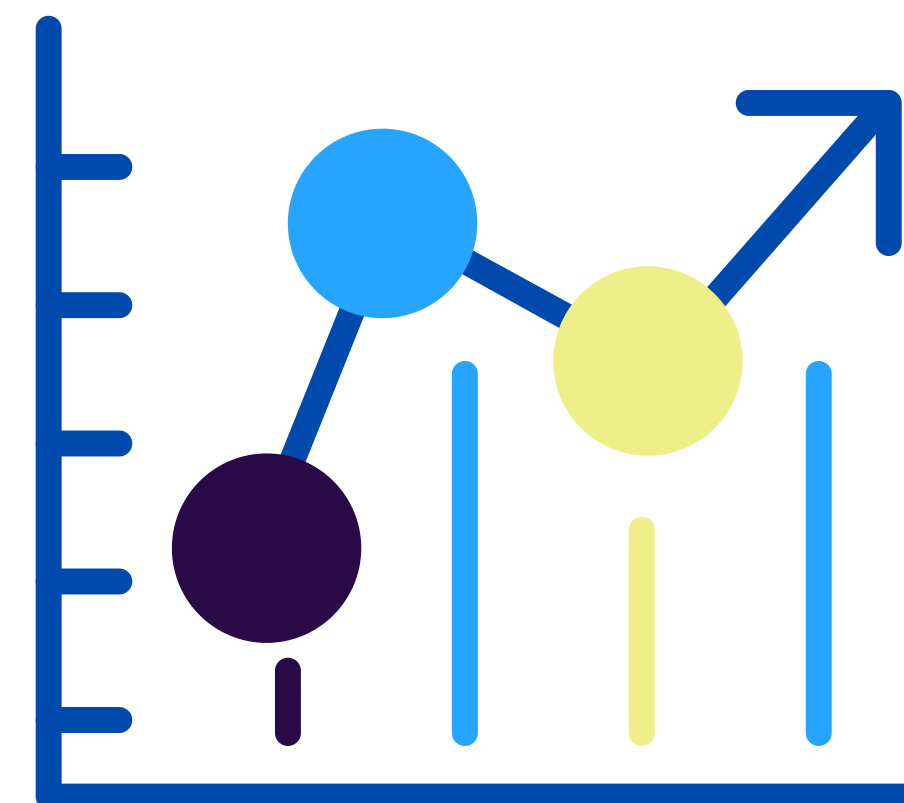
9. ATENÇÃO AO FLUXO DE CAIXA

No regime híbrido, IBS e CBS serão apurados separadamente.
A empresa deverá controlar:

- tributos destacados nas vendas;
- créditos das compras;
- documentos fiscais;
- pagamentos aos fornecedores;
- apuração mensal;
- eventuais saldos credores;
- recolhimentos fora do DAS.

Portanto, o modelo híbrido poderá exigir maior organização financeira e fiscal.

A empresa também deverá avaliar se conseguirá repassar os tributos no preço ou se parte da carga será absorvida pela margem.





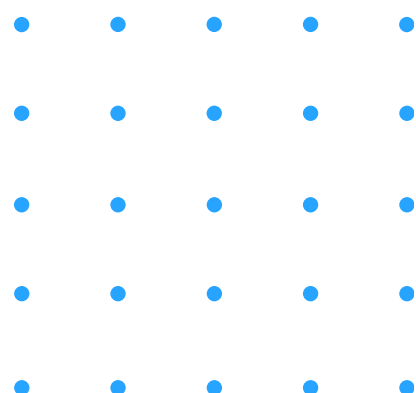
10. A IMPORTÂNCIA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

No novo sistema, a correta emissão e escrituração dos documentos fiscais terá papel fundamental.

O aproveitamento dos créditos dependerá, entre outros requisitos, de:

- documento fiscal eletrônico idôneo;
- destaque correto de IBS e CBS;
- classificação adequada da operação;
- vinculação entre fornecedor e adquirente;
- extinção do débito tributário na forma prevista pela legislação.

Erros na nota fiscal poderão prejudicar tanto o fornecedor quanto o cliente.





11. QUANDO A EMPRESA DEVERÁ FAZER A OPÇÃO?

Para o primeiro semestre de 2027, a opção pela apuração de IBS e CBS pelo regime regular deverá ser realizada no Portal do Simples Nacional entre 1º e 30 de setembro de 2026.

Essa escolha produzirá efeitos de janeiro a junho de 2027.

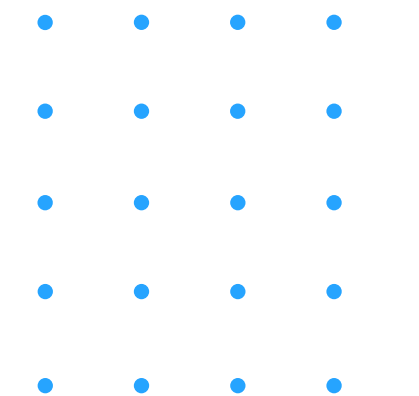
Caso a empresa não faça a opção, IBS e CBS permanecerão dentro do Simples Nacional no primeiro semestre de 2027.

Haverá uma nova oportunidade em março de 2027 para a opção aplicável ao período de julho a dezembro de 2027.





MRHENRIQUE



12. O QUE A EMPRESA DEVE FAZER ANTES DE DECIDIR?

Antes de optar pelo Simples Puro ou pelo Simples Híbrido, recomendamos:

1. identificar o perfil dos clientes;
2. verificar se os clientes exigem créditos de IBS e CBS;
3. mapear compras, insumos e despesas que podem gerar créditos;
4. simular a carga tributária nos dois modelos;
5. avaliar o impacto nos preços e nas margens;
6. revisar contratos comerciais;
7. verificar se o sistema de gestão está preparado;
8. organizar os documentos fiscais;
9. treinar as equipes fiscal, financeira, comercial e de compras;
10. conversar com os principais clientes e fornecedores.





13. A ESCOLHA TAMBÉM SERÁ COMERCIAL

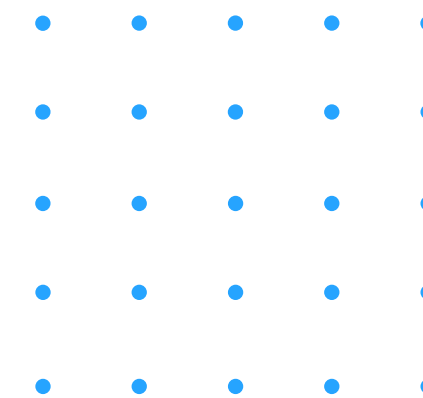
A decisão não será apenas tributária.

Uma empresa pode concluir que o Simples Puro resulta em menor carga direta, mas descobrir que seus clientes preferem fornecedores que gerem créditos maiores.

Da mesma forma, uma empresa pode escolher o modelo híbrido para preservar contratos, melhorar sua competitividade ou participar de determinadas cadeias empresariais.

Assim, a decisão deverá considerar conjuntamente:

- tributação;
- rentabilidade;
- relacionamento com clientes;
- formação de preços;
- posicionamento no mercado.



14. CONCLUSÃO

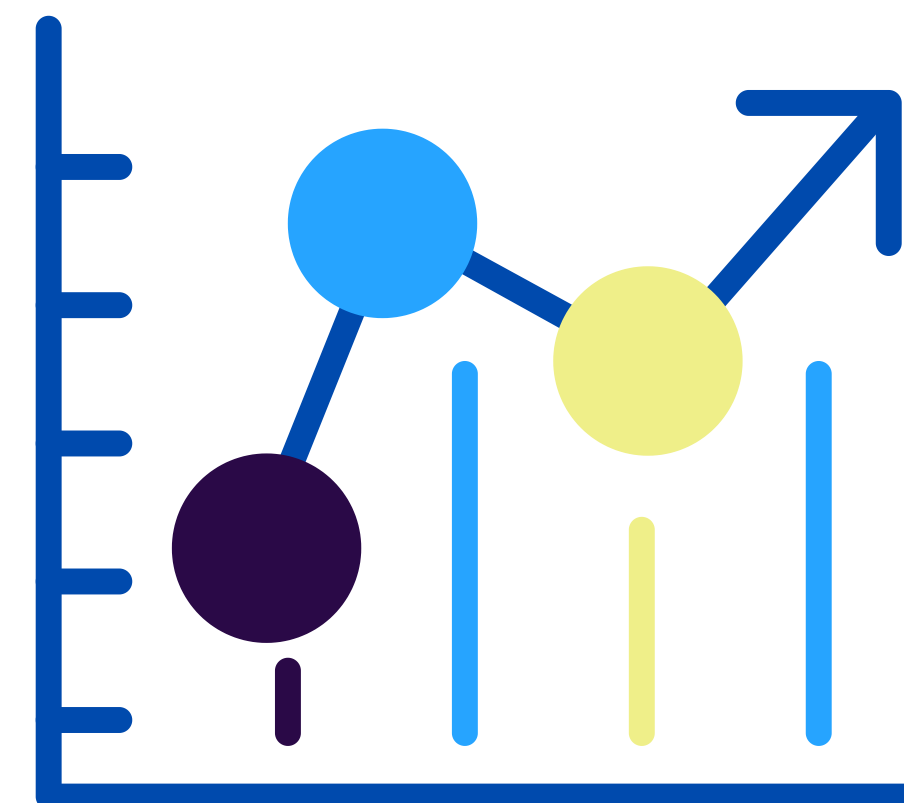
A Reforma Tributária não extinguirá o Simples Nacional, mas criará uma nova decisão estratégica para as micro e pequenas empresas.

O Simples Puro poderá preservar maior simplicidade e ser adequado para negócios voltados ao consumidor final.

O Simples Híbrido poderá favorecer empresas que vendem para outras pessoas jurídicas e precisam conceder créditos mais amplos de IBS e CBS.

Não existe uma alternativa melhor para todas as empresas.

A escolha deverá ser realizada com base em simulações individualizadas, considerando a carga tributária, os créditos, os clientes, os fornecedores, os preços e o fluxo de caixa.

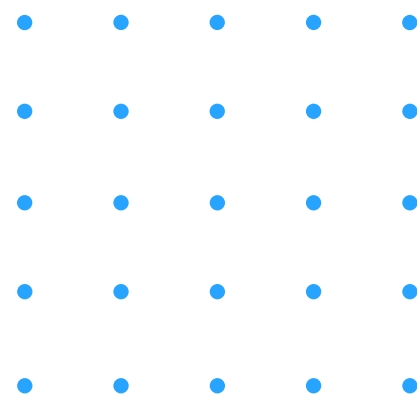




MRHENRIQUE

ASSESSORIA CONTABIL E AVALIAÇÕES PERICIAIS

A MRHenrique Assessoria Contábil e Avaliações Periciais Ltda. está preparada para auxiliar seus clientes na análise dos dois modelos e na escolha da alternativa mais adequada para 2027.



☎ (11) 2747-7208
✉ comercial@mrhenriqueconsult.com.br
🌐 www.mrhenriqueconsult.com.br
@ [mrhenrique.contabilidade](https://www.instagram.com/mrhenrique.contabilidade)

